EDITAL Nº 537 /2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **Coordenador de Curso** para atuar no curso de **Licenciatura em Matemática EaD/UAB/IFFar** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para os **Polos de Cachoeira do Sul, Candelária, Santiago, São Gabriel, Sobradinho, Rosário do Sul e Uruguaiana** observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria Capes nº 183/2016, na Portaria Capes nº 15/2017 e Instrução Normativa nº 2/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Coordenador de Curso será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Comissão de Seleção, designada por Portaria.
1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IFFar, os quais farão a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato no Anexo III.
1.3. Destina-se ao provimento de vaga, conforme Anexo II, de acordo com a necessidade do curso, a contar da data de publicação dos resultados.
1.4. O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 13 deste edital.
1.5. O servidor do IFFar selecionado para exercer a função de Coordenador de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
1.6. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, na Sede do Curso, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.
1.7. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:
a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: local de apoio presencial à oferta de cursos de na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.

c) Tutor Presencial: profissional que atua no Polo de EaD, realizando orientação acadêmica e tecnológica e mediação entre os estudantes, Coordenador de Curso, professores e tutores a distância. Tem como atribuições auxiliar os alunos no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação ao âmbito de sua atividade, bem como ao uso das tecnologias disponíveis; participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como aulas práticas em laboratórios e estágios supervisionados, quando se aplicam; auxiliar ou assistir o professor nos processos avaliativos de ensino-aprendizagem.

d) Tutor a Distância: é o responsável pela assessoria no componente curricular, como também pela organização dos conteúdos no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão na internet, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de apoio e sustentar teoricamente os conteúdos; assistir ou auxiliar o professor nos processos avaliativos de ensino-aprendizagem.

e) Professor Formador: é o responsável pelo planejamento e desenvolvimento do componente curricular, como também pela organização dos conteúdos no AVEA, além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão no ambiente virtual, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de apoio e sustentar teoricamente os conteúdos; articular relação entre os conteúdos, recursos e tarefas do AVEA e elaborar avaliações.

f) Experiência no Magistério: exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como: professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da educação. Execução de outras atividades relacionadas à Educação, tais como: atuação na gestão administrativa e pedagógica em instituição de ensino; realização de estágios não obrigatórios na área da educação; atuação como tutor ou professor mediador na Educação a Distância; atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET); participação em projetos de ensino, monitorias ou atuação em programas educacionais. Não são considerados como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. A formação específica, o quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio desta seleção, encontram-se dispostos no Anexo II deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Anexo II.
4.2. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e nº15/2017).
4.3. Poderão participar do processo seletivo:
4.3.1. servidor efetivo do IFFar (docente ou técnico-administrativo) de quaisquer *campi* da instituição.
4.4. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno) na Sede do Curso em Santa Maria.
4.5. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades em sábados.
4.6. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pela DEAD/PROEN no período estipulado pela Coordenação UAB/IFFar.
4.7. O servidor do IFFar não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso.

5. INFORMAÇÕES DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

5.1. Cargo: Coordenador de Curso.
5.2. Coordenador de Curso I: possuir experiência de, no mínimo, três anos no magistério superior, conforme artigo 4° da Portaria Capes n° 183/2016.
5.2.1. Valor da bolsa: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
5.3. Coordenador de Curso II: possuir experiência de, no mínimo, um ano no magistério, conforme artigo 4° da Portaria Capes n° 183/2016.
5.3.1. Valor da bolsa: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
5.4. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino no curso de Licenciatura em Matemática - EaD/UAB/IFFar.
5.5. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 13 deste edital.
5.6. Regime de trabalho: 20 horas semanais.
5.7. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: informações constam no cronograma (Anexo I) deste edital.
6.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada **por meio do Sistema de Processos Seletivos do IFFar no endereço https://www.google.com/url?q=http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/inscricoes-uab/&sa=D&source=hangouts&ust=1546010676448000&usg=AFQjCNEvnnvh_CqWN-QP4ZQvfrSmMf5Hbg**

6.3. No momento da inscrição o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848/1940 (Código Penal).
6.4. Os documentos exigidos para a inscrição estão descritos no item 7 deste edital e deverão ser anexados no momento da inscrição.
6.5. A inscrição por meio do **Sistema de Processos Seletivos do IFFar** será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Curso neste edital.
6.6. O candidato que não anexar a documentação no **Sistema de Processos Seletivos do IFFar** no momento da inscrição será desclassificado, visto que a Instituição não se responsabiliza por falta de documentos e/ou dificuldade em seu envio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios para a inscrição obrigatoriamente por meio do **Sistema de Processos Seletivos do IFFar**, sendo estes:
a) Tabela de Pontuação - Currículo (Anexo III) preenchida.
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.
c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos). O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes).
d) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino).
e) Cópia do comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel).
f) Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida.
g) Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo III.
h) Comprovante de vínculo com o IFFar.
i) Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente.
7.2. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 4, bem como do envio de todos os documentos previstos no item 7.
8.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico http://iffarroupilha.edu.br/editais, conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção do IFFar, mediante prova de títulos que comprovem as capacidades para desempenho das atividades da Coordenação.
9.1.1. Análise e pontuação de currículo: conferência da titulação e a afinidade com a área de conhecimento do curso, conforme pontuação constante no Anexo III.
9.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos.
9.3. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente.
9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:
a) experiência em EaD;
b) maior idade;
c) sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da PROEN.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão publicados no Portal Institucional (http://iffarroupilha.edu.br/editais) e replicados no Portal EaD (http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/), conforme cronograma deste edital (Anexo I).
10.2. O Coordenador de Curso selecionado deverá contatar a Coordenação UAB/IFFar através do *e-mail* **uab@iffarroupilha.edu.br** em 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do resultado. Caso não haja manifestação por parte do selecionado neste período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).
11.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por *e-mail* para o endereço **uab@iffarroupilha.edu.br** colocando no campo **"Assunto"** o título: **RECURSO COORDENADOR DE CURSO - EDITAL N° XXXX** utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).
11.3. Somente serão considerados válidos os recursos realizados no Formulário de Recursos (Anexo IV) e que estejam devidamente assinados, escaneados e anexados ao *e-mail* citado no item acima.
11.4. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Anexo I).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1. Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pela DEAD/PROEN firmando declaração específica.
12.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8° da Portaria Capes n° 183/2016.

12.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8° da Portaria Capes n° 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. São atribuições do Coordenador de Curso I e II do Sistema UAB/IFFar em acordo com a Portaria n° 196/2018:

I Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;

II Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino do IFFar expressas no PDI e no PPI;

III Zelar pela correta execução da política educacional do IFFar, por meio do diálogo com a PROEN, Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e Coordenação UAB/IFFar;

IV Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação UAB/IFFar, as ações pedagógicas e a organização didático–curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;

VI Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

VII Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;

VIII Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;

IX Articular com a Coordenação UAB/IFFar e a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

X Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções dos *campi* e Pró-Reitorias;

XI Incentivar e auxiliar os docentes, junto à DEAD e Coordenação UAB/IFFar, a promover atividades artísticas, culturais e desportivas;

XII Articular com a Assessoria Pedagógica da DEAD suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;

XIII Acompanhar e assessorar a DEAD e as demais Coordenações de Curso no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;

XIV Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;

XV Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
XVI Trabalhar conjuntamente com a Coordenação UAB/IFFar;
XVII Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
XVIII Participar de atividades de divulgação do curso;
XIX Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
XX Realizar reuniões periódicas com os docentes, com o Colegiado de Curso, e com o Núcleo Docente Estruturante para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões;
XXI Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica da DEAD para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
XXII Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
XXIII Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
XXIV Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
XXV Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
XXVI Proporcionar, articulando com a Assessoria Pedagógica da DEAD, suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
XXVII Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
XXVIII Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
XXIX Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
XXX Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando a Coordenação UAB/IFFar de qualquer alteração;
XXXI Informar à Coordenação UAB/IFFar o não acesso dos professores e tutores ao AVEA que acarretam prejuízo às atividades do curso;
XXXII Acompanhar, com os docentes, Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) e Assessoria Pedagógica da DEAD, a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVEA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
XXXIII Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
XXXIV Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio e à DEAD;

XXXV Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar à Coordenação UAB/IFFar e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
XXXVI Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
XXXVII Interagir com os coordenadores de Curso dos demais *campi* do IFFar para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
XXXVIII Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);
XL Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso. Esse arquivo servirá como base para avaliação *in loco* do curso;
XLI Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E-Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da PROEN. Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação *in* loco, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
XLII Ser responsável pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos estudantes e docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar a prova - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
XLIII Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de rematrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
XLIV Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com a Coordenação de Registros Acadêmicos e a Assessoria Pedagógica DEAD, encaminhando situações de irregularidade à Coordenação UAB/IFFar, para providências;
XLV Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
XLVI Dispender especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
XLVII Formalizar junto à Coordenação UAB/IFFar as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
XLVIII Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;

XLIX Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultados das avaliações externas;
L Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
LI Planejar e dialogar com os Polos UAB e a Coordenação UAB/IFFar a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
LII Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário;
LIII Responder as demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

14. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

14.1. O Coordenador de Curso o qual solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.
14.2. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
a) término de contrato e não renovação;
b) indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
c) desrespeito com colegas, alunos;
d) redução da demanda de atividades.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007).
16.2. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (http://www.iffarroupilha.edu.br) e replicação no Portal EaD (http://portal.iffarroupilhaead.edu.br), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.
16.3. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.
16.4. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail* **uab@iffarroupilha.edu.br**.

16.5. A Coordenação UAB/IFFar poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo.
16.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e pela PROEN do IFFar.

Santa Maria, 28 de dezembro de 2018.

JOZE MEDIANEIRA DOS S. DE ANDRADE
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Port. n° 114/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DIA/PERÍODO
Período para inscrições por meio do **Sistema de Processos Seletivos** e envio da documentação	02/01/2019 a 20/01/2019
Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	22/01/2019
Prazo para Interposição de Recursos referentes à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	23/01/2019
Publicação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Inscrições Homologadas	24/01/2019
Divulgação da Pontuação do Currículo e Classificação Preliminar dos Candidatos	28/01/2019
Prazo para Interposição de Recursos referente à Pontuação do Currículo e Classificação Preliminar dos Candidatos	29/01/2019
Publicação do Resultado dos Recursos e Classificação Final dos candidatos	30/01/2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE VAGAS PARA COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA EAD/UAB

REQUISITOS/FORMAÇÃO	VAGAS
Licenciatura em Matemática	01

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nome:
1º) Anexe as cópias dos títulos, numeradas de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação. **2º)** Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens a seguir.

Item	Titulação	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1	Formação acadêmica em nível de Doutorado	15 pontos por título	**15 pontos**		
2	Formação acadêmica em nível de Mestrado	10 pontos por título	**10 pontos**		
3	Formação acadêmica em nível de Especialização	05 pontos por título	**05 pontos**		
4	Curso de Capacitação no âmbito da EaD	5 pontos para cada 20 horas	**20 pontos**		
5	Experiência no magistério na educação básica e/ou superior presencial	5 pontos por semestre	**25 pontos**		
6	Experiência comprovada em EaD (coordenador, tutor, professor)	5 pontos para cada semestre	**25 pontos**		
TOTAL			**100 pontos**		

* Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

ANEXO IV

RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica *(máx. 10 linhas)*	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____/RS, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)